

LEI Nº 1.675, DE 28 DE JULHO DE 2021.

*Inclui dispositivo na Lei n.º 1.644, de 23 de dezembro de 2020.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 1.644, de 23 de dezembro de 2020, cujo objeto diz respeito à concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades filantrópicas no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º O art. 8º da Lei n.º 1.644, de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 8º .....

Parágrafo único. As prestações de contas referidas no caput, realizadas pelas entidades favorecidas pelo repasse de recursos públicos, deverão ocorrer em meio físico e digital, devendo ser veiculadas no sítio oficial do Poder Executivo para controle e fiscalização por parte da população claudiense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 28 de julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS  
Prefeito do Município